



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 28.450/2025

Processo de Compra nº 1.043/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 11/12/2025 às 08:59h do dia 16/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de pavimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 10 de dezembro de 2025

Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19)3834-9078



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NÚMERO

1150

ANO

2025

DATA

31/10/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

665 - 3.3.90.39 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E DO MEIO A

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS CONSTITUÍDOS POR MOSAICO DE PEDRA PORTUGUESA (PETIT PAVÉ) PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E CORREÇÕES NOS CALÇADÕES, PRAÇAS E DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS DA CIDADE. SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL

GESTOR(ES)

LEANDRO DIAS DE SOUZA

FISCAL(IS)

MARCO ANTONIO MOTTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS CONSTITUÍDOS POR MOSAICO DE PEDRA PORTUGUESA (PETIT PAVÉ) PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E CORREÇÕES NOS CALÇADÕES, PRAÇAS E DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS DA CIDADE. SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Esta despesa não está vinculada a contrato ou convênio.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Global

LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLO
Nº 28.450/2025
EMOLUMENTOS R\$: _____
DATA: 01/12/2025
RÚBRICA: _____
Maria Rita G. Bertelli
Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0013, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2016 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 665.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Lidiane Oliveira
Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos e Meio Ambiente
REQUISITANTE

Engº Guilherme G. Magnusson
Secretário Municipal de
Serviços Urbanos e Meio Ambiente
ORDENADOR DE DESPESA

0170020251150



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 1150/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS CONSTITUÍDOS POR MOSAICO DE PEDRA PORTUGUESA (PETIT PAVÊ) PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E CORREÇÕES NOS CALÇADÕES, PRAÇAS E DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS DA CIDADE SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

1. JUSTIFICATIVA

As contratações dos serviços justificam-se pela necessidade de manutenção/reparo constante das calçadas tipo mosaico, tendo em vista que, sofrem desgastes diários causados por destemperes naturais ou por anos de uso e assim, acabam se soltando e formando pequenos buracos que podem vir a causar quedas entre os pedestres, pondo em risco sua saúde e integridade. Ademais, é necessário proceder à manutenção/reparo destas periodicamente para assim, não virem a se soltar.

Assentadas artesanalmente, as pedras vão se encaixando até que cubram toda a superfície. A instalação exige mão de obra especializada, pois para que os encaixes fiquem perfeitos é preciso assentá-las uma a uma, o profissional deve ter habilidade para deixar as pedras bem niveladas e, no caso de mosaicos, ter cuidado para que fiquem perfeitos. Não serão admitidos espaçamentos excessivos entre as peças, estas deverão apresentar a melhor configuração possível de encaixe.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

2.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de manutenção de pavimentos constituídos por mosaico de pedra portuguesa (Petit Pavê) para execução de reparos e correções nos calçadões, praças, cemitérios e demais passeios públicos da cidade sem o fornecimento de material.

2.2. Fundamentação

Ao longo do tempo, a ausência de manutenção adequada, aliada à exposição constante às intempéries e ao tráfego intenso de pedestres, ocasionou danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

significativos ao pavimento do Cemitério da Candelária. Atualmente, é possível observar deslocamentos, perdas de peças, acúmulo de sujidades e até mesmo distorções nas representações simbólicas, fruto de intervenções anteriores feitas com materiais inadequados e técnicas que não respeitam o padrão original. A intervenção contribuirá diretamente para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, incentivando o cuidado com os espaços públicos e promovendo o turismo local, além de permitir uma melhor acessibilidade e segurança aos frequentadores do local.

A intervenção proposta está alinhada com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Ademais, a contratação atende aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no que tange à obrigatoriedade de planejamento prévio e à adequada descrição do objeto para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução do calçamento em pedra portuguesa contribuirá para a valorização do espaço público, o ordenamento urbano e a melhoria das condições de atendimento à população, especialmente no que se refere à acessibilidade universal, conforme preconizado pelo Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000).

Dessa forma, a contratação ora proposta é medida necessária e urgente para assegurar a funcionalidade e a adequação do entorno do Cemitério da Candelária às exigências legais, técnicas e sociais.

Descrição e quantidade total do serviço:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Recomposição de Piso em Pedra Portuguesa, Assentada Sobre Argamassa Traço 1:5 (Cimento e Saibro), Rejuntado com Cimento Comum, com Aproveitamento da Pedra.	m ²	90
2	Piso em Pedra Portuguesa, Assentada Sobre Argamassa Traço 1:5 (Cimento e Saibro), Rejuntado com Cimento Comum	m ²	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

3	Remoção Manual de Passeio em Pedra Portuguesa	m ²	200
4	Carga Mecanizada e Remoção de Entulho com Transporte até 1KM	m ³	200
5	Tranporte Comercial com Caminhão Basculante 6M3, Rodovia Pavimentada	m ³ xKM	200
6	Preparo de Fundo de Vala com Largura Menor que 1,5 M (Acerto do Solo Natural). AF_08/2020 (101616)	m ²	200

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades de reparo, adequação e valorização dos espaços públicos no município. A solução proposta contempla a execução de serviços de reparo no Cemitério da Candelária.

Os principais serviços que compõem esta solução são:

- **Recomposição de Piso em Pedra Portuguesa:** Recomposição do piso existente assentada sobre argamassa de cimento e saibro, rejuntado com cimento comum, com reaproveitamento da pedra.
- **Piso em Pedra Portuguesa:** A pavimentação de mosaico de pedra, vulgarmente denominada "calçada portuguesa", será constituída por pequenos fragmentos irregulares de pedra escolhida, de modo a formarem desenhos, constituindo, propriamente, uma pavimentação de macadame decorativo. Quando o assentamento for feito diretamente sobre o solo, este será energicamente apilado e cuidadosamente nivelado, de acordo com os níveis e declividades previstas para a pavimentação. Os desenhos serão obtidos por meio de gabaritos de madeira. Para o assentamento de mosaico, será estendida uma camada de mistura seca de cimento e areia com o traço 1:3 (1 parte de cimento e 3 partes de areia), com espessura mínima de 8,0 cm (oito centímetros), vulgarmente denominada "farofa". O mosaico será formado por sobre esta camada, convenientemente irrigado e, por fim, energicamente comprimido com soquetes de madeira. A superfície da pavimentação deverá ficar perfeitamente unida, desempenada, sem saliências entre as pedras. Após o assentamento das pedras deverá ser espalhada e varrida sobre o mosaico, outra "farofa" (argamassa) de traço 1:2 (1 parte de cimento e 2 partes de areia), preenchendo todos os vãos entre as pedras. Regar a superfície com pouca água, utilizando uma vassoura, sem remover a argamassa de rejuntamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

- No dia seguinte, jogar água abundantemente, manter o piso úmido por 5 (cinco) dias, evitando o trânsito sobre a área.
- **Remoção:** Os materiais danificados ou sem previsão de reaproveitamento, deverão ser transportados para local apropriado e, posteriormente, retirados da obra como entulho. Quando prevista a reutilização, os materiais deverão ser retirados cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas, selecionados, transportados e armazenados em local apropriado.
- **Limpeza:** Considera o material e a mão de obra necessária para a execução da limpeza do local onde o serviço foi executado, removendo os entulhos resultantes, os quais deverão ser acondicionados em uma caçamba de resíduos. No caso de necessidade de remover manchas ou crostas de argamassa sobre as pedras, o piso poderá ser lavado com ácido muriático após 7 (sete) dias da conclusão da calçada. Efetuar limpeza do local, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata.

A execução de todos os serviços deverá respeitar os padrões técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT, em especial aquelas relativas à pavimentação em concreto, acessibilidade (NBR 9050), durabilidade e segurança da obra. O conjunto das ações visa não apenas à funcionalidade do espaço, mas também à valorização urbana e ao bem-estar dos usuários do Cemitério da Candelária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do serviço de individualização, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos.

A contratação da empresa de engenharia especializada para os reparo e recomposição de calçamento em petit pavet (pedra portuguesa) deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

4.1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá apresentar capacidade técnica comprovada, mediante atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

A execução da obra deverá seguir as normas técnicas vigentes ABNT NBR 15873:2010
- Coordenação modular para edificações.

4.2. Requisitos Operacionais

A empresa será responsável por:

- Mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- Fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- Gestão de resíduos gerados durante a execução, com destinação ambientalmente adequada;
- Sinalização e isolamento da área em obras, conforme normas de segurança e regulamentações do Ministério do Trabalho;

4.3. Requisitos Legais e Administrativos

A empresa deverá apresentar, no momento da contratação:

- Registro no CREA ou CAU, conforme a atividade principal;
- Responsável técnico habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos com os órgãos competentes;
- Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações aplicáveis;
- Atendimento às exigências da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho.

4.4. Prazos

O prazo para execução da obra será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação está baseada na modalidade contratação com dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

6. EXECUÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO

- A execução contratual será acompanhada pelos gestores e fiscais da secretaria requisitante, tem como objetivo central que não ocorra atrasos na entrega dos serviços e ainda que façam a aferição para garantir a qualidade esperada do serviço.
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução da obra, além de todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários durante os serviços, sendo os insumos fornecidos pela municipalidade.
- Durante a vigência do contrato, a empresa detentora tem o compromisso de cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, respondendo civilmente no caso de falhas na execução.
- Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no serviço realizado, será exigida a sua imediata correção, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (dois) dias, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes da adequação dos serviços.
- Os pagamentos dos serviços realizados serão liquidados em até 10 (dez) dias após a execução.
- Os serviços prestados constantes neste Termo de Referência, mesmo efetuado e aceitos ficam sujeitos a adequações, desde que comprovada a má-fé do contratado ou este estiver em desacordo constatado, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO

Será gestor da presente licitação o seguinte servidor:

Secretaria	Gestor da ata
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Leandro Dias de Souza

8. VALIDADE E GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 anos para a obra executada, conforme Código Civil e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

Caso haja falhas ou defeitos durante o período de garantia, o contratado será responsável por realizar a reparação ou substituição dos componentes afetados, sem custos adicionais para a contratante, no prazo máximo 10 dias úteis após a comunicação da ocorrência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos do orçamento do município e serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente conforme tabela a seguir:

Secretaria	Dotação
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será executada pela secretaria requisitante, e será de responsabilidade do funcionário abaixo:

Secretaria	Fiscal da ata
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Marco Antônio Motta

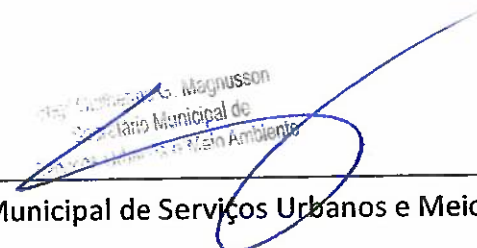
11. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES:

As penalidades em caso de descumprimento das cláusulas estipuladas estão previstas na minuta do contrato.

Fica estipulado que as informações constantes neste termo de referência se complementam com as exigências do edital e a minuta do contrato que compõem o processo licitatório.

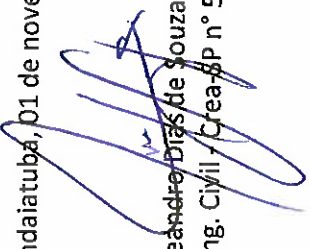
Indaiatuba, 31/10/2025

Responsáveis pelo TR:


Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE BDI 30% PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA: Reforma calçada cemitério DATA: SETEMBRO 2025									
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS MÃO DE OBRA	CÓDIGO	BASE	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL	
1	CALÇADAS								
1.1	Recomposição de Piso em Pedra Portuguesa, Assentada Sobre Argamassa Traço 1:5 (Cimento e Saibro), Rejuntado com Cimento Comum, com Aproveitamento da Pedra.	1923	ORSE	90,00	m²	137,38	R\$	12.364,56	
1.2	Piso em Pedra Portuguesa, Assentada Sobre Argamassa Traço 1:5 (Cimento e Saibro), Rejuntado com Cimento Comum	101090	SINAPI	300	m²	307,528	R\$	92.258,40	
	SUBTOTAL						R\$	104.622,96	
2	PREPARAÇÃO SOLO								
2.1	Remoção Manual de Passeio em Pedra Portuguesa	97635	SINAPI	200	m²	23,088	R\$	4.617,60	
	SUBTOTAL						R\$	4.617,60	
3	CARREGAR E TRANSPORTE								
3.1	Carga Mecanizada e Remoção de Entulho com Transporte até 1KM	01-001-005	SIURB	200	m²	15,275	R\$	3.055,00	
3.2	Transporte Comercial com Caminhão Basculante 6M3, Rodovia Pavimentada	97915	SINAPI	200 m³xKM		1,651	R\$	7.924,80	
3.3	Preparo de Fundo de Vala com Largura Menor que 1,5 M (Acerto do Solo Natural). AF_08/2020 (101616)	101616	SINAPI	200	m²	11,193	R\$	2.238,60	
	SUBTOTAL						R\$	13.218,40	
	TOTAL DO ITEM (R\$)						R\$	122.458,96	

Indaiatuba, 01 de novembro de 2025


 Leandro Dias de Souza
 Eng. Civil - Crea-SP nº 5061.436.061

10